LEI Nº 1.898

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE** – órgão de Assessoria do Prefeito Municipal, formado por elementos da comunidade araxaense.

Parágrafo Único – Os componentes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, serão indicados por uma Comissa de quatro (4) pessoas, sendo duas (2) indicadas pela Prefeitura e duas (2) pela Câmara Municipal. Os elementos indicados pela Câmara Municipal terão representação dos dois partidos e deverão emprestar seus conhecimentos e experiências no equacionamento dos problemas ambientais do Município, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º – Para a implantação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, fica o Executivo Municipal autorizado a assianar Termo de Cooperação Técnica com a Comissão de Política Ambiental, órgão da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, **em 14 de maio de 1.984.**

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete